



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 041/94

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Agricultura e do * Abastecimento do Estado e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SAN-CIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, Aditivos e Re-Ratificações com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura e ao Abastecimento;

Parágrafo único - Poderá o Prefeito Municipal assinar outros Termos necessários para atingir os objetivos previstos neste Artigo;

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, bem como, a abrir créditos especiais até o limite dos repasses;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses recebidos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, e, supletivamente, com dotações próprias do orçamento vigente, créditos especiais, suplementadas, se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor * na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREF

Reg

Pub

Pref

Cu



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 11 de março de 1.994.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

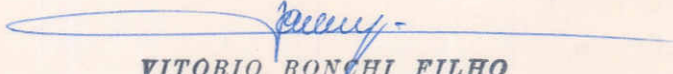
PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

006, fls. 02, Livro nº 01.

Publicado por extração na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 11 / 03 / 1.994.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças